



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) postos de serviço de Médico para realizar atendimento no Serviço de Pronto Atendimento e na estrutura do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA).

(2) Motivação/Justificativa

Não possuímos no nosso quadro de saúde médicos emergencistas ou clínicos para a finalidade de atendimento do Serviço de Pronto Atendimento (SPA). A prestação de atendimento médico na emergência do Pronto Atendimento do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) é imprescindível para o adequado funcionamento da unidade e especialmente à assistência dos Policiais Militares e seus familiares. A prioridade é alta, pois apresenta risco de suspensão do atendimento de emergência do HBM/PA e consequente fechamento do HBM/PA se ocorrer interrupção ou descontinuidade da contratação de médicos de atendimento para emergência. As atividades médicas assistenciais do HBM/PA.

são de caráter contínuo e, utilizando dados de 2024, nossa média mensal de consultas na emergência foi de 1379 consultas por mês, o que já acarreta a necessidade de termos 2 médicos plantonistas durante as 24h, especialmente levando-se em consideração a necessidade de atendimento às intercorrências de pacientes internados. Mas, considerando também que o número de atendimentos são mais concentrados no período diurno, estamos solicitando escala dupla durante o dia e a manutenção de 1 posto médico noturno. Assim, necessitamos de 02 postos de prestação de serviço, sendo um posto de 24h e outro posto de 12 horas diurnas, 07 dias por semana para oferecer um atendimento com tempo de espera adequado à nossa demanda crescente de consultas, informo também que a abertura da DLE está sendo feita pois o pregão eletrônico nº 24/1203-0009294-8, referente a contratação do serviço encontra-se em fase de tramitação, não havendo até o momento previsão exata para sua conclusão, podendo não ser finalizado até a data de término do contrato vigente, em 01/04/2026, sendo assim corre-se o risco de ficarmos sem o serviço, a nova DLE está sendo aberta em caráter preventivo afim de evitar a interrupção do serviço.

(3) Especificações Técnicas

Contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) postos de serviço de Médico, devendo os profissionais ter residência médica em Medicina Interna e/ou Cirurgia Geral e/ou especialidades derivadas destas, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura ou Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, para realizar atendimento no Serviço de Pronto Atendimento e na estrutura do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA). Os profissionais deverão ter experiência mínima, comprovada, de 06 meses de atuação em Emergência/Pronto Atendimento hospitalar.

Item 01 - QUANTIDADE: 02 (dois) postos de serviço, de médico clínico e emergencial, distribuídos da seguinte forma:

- 01 (um) posto de serviço com carga horária diária de 24h, sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados; (estimativa máxima mensal de 744 horas mensais).
- 01 (um) posto de serviço de reforço com carga horária de 12h diárias, (estimativa máxima mensal de 372 horas mensais), podendo este reforço ser suspenso de acordo com a necessidade da Administração. Para esse posto, o serviço deverá ser cumprido sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, entrem às 7h e às 19h.

Obs: A empresa deverá cobrir férias, folgas, absenteísmo e demais obrigações trabalhistas. Os postos de serviço terão direito à insalubridade de 40%.

Descrição dos serviços:

3.1. Atender pacientes que ingressarem no HBM/PA via setor de emergência; nas salas de recuperação pós-anestésica e no Bloco Cirúrgico; bem como nas eventuais intercorrências nas Unidades de Internação de acordo com chamamento da enfermeira responsável pelas unidades; no ambulatório e Centro Clínico do HBM/PA, quando solicitado;

3.2 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma, conforme escala sujeita a mudanças conforme necessidade da Administração;

3.3 Os equipamentos de proteção individual EPI e uniformes deverão ser fornecidos pela empresa (1 óculos de proteção por mês e 2 aventais brancos a cada 6 meses para cada profissional). A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior;

3.4 O profissional deverá cumprir as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Corpo Clínico do HBM/PA;

3.5 Caberá à CONTRATADA prestar cobertura integral para a solução dos problemas relacionados a sua administração;

3.6 A CONTRATADA deverá ser responsável pela administração de seus profissionais médicos e sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total com referência aos encargos sociais, fiscais, e de outros documentos da execução do Contrato;

3.7 O profissional deverá apresentar-se devidamente uniformizado, de acordo com a sua função, para o desempenho de suas atividades;

3.8 O profissional deverá prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, atendendo a toda a clientela, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética e da legislação;

3.9 O profissional deverá basear suas atividades no regimento do HBM/PA, na determinação dos respectivos Conselhos e orientação da Direção do HBM/PA;

3.10 O profissional deverá revisar rotinas, procedimentos, equipamentos e treinar novas técnicas;

3.11 O profissional deverá registrar as atividades executadas em sistema de prontuário eletrônico disponibilizado no HBM/PA (Sistema MV), salvo em caso de indisponibilidade do sistema, quando o registro deverá ser realizado em prontuário físico;

3.12 O profissional deverá atender respeitosamente o paciente, familiares e demais clientes;

3.13 O profissional deverá manter em perfeitas condições de uso as instalações do CONTRATANTE, zelando por seus equipamentos, instrumentos e materiais;

3.14 O profissional deverá comunicar e solicitar auxílio da chefia dos respectivos Serviços do HBM/PA, quando em dificuldades para a adequada prestação do serviço.

(4) Acordo de Nível de Serviço:

Formulário de Avaliação do Nível de Serviço: a Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, além da avaliação dos seguintes itens:

1. (1,0 ponto): Assiduidade
2. (1,0 ponto): Apresentação pessoal
3. (1,0 ponto): Postura e Ética



4. (1,0ponto): Desempenho técnico
5. (1,0ponto): Relações interpessoais
6. (1,0ponto): Utilização do prontuário eletrônico
7. (1,0ponto): Conformidade com rotinas do setor e do hospital
8. (1,0ponto): Uso de EPI (quando necessário)
9. (1,0ponto): Entregade escalado mês subsequente com, pelo menos, 7 dias de antecedência;
- 10.(1,0ponto): Solução de demandas do setor, atinentes ao serviço

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

- I. - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;
- II. - Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTECONFORME”;
- III. - Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;
- IV. - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados;
- V. - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida Fator de Descontada Fatura:

NOTA FINAL > 8 pontos 0,00%

NOTA FINAL \geq 7 e $<$ 8 pontos 1,50%

NOTA FINAL \geq 6 e $<$ 7 pontos 3,00%

NOTA FINAL \geq 5 e $<$ 6 pontos 4,50%

NOTA FINAL \geq 4 e $<$ 5 pontos 6,00%

NOTA FINAL $<$ 4 pontos 7,50%

(5) Local, prazo e condições para prestação do serviço:

Os serviços deverão ser prestados na cidade de Porto Alegre, no seguinte endereço:

- Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, situado na Rua Dr. Castro de Menezes, nº 155, Bairro Assunção, em Porto Alegre / RS;

A prestação dos serviços deverá ser executada no Serviço de Pronto Atendimento do HBM/PA, na sede do Hospital, na Rua Castro de Menezes, nº 155, em Porto Alegre/RS, bem como nas

salas de recuperação pós-anestésica e no Bloco Cirúrgico; bem como nas eventuais intercorrências nas Unidades de Internação de acordo com chamamento da enfermeira responsável pelas unidades; no ambulatório e Centro Clínico do HBM/PA, quando solicitado.

(6) Vigência e condições de garantia contratual

Os serviços terão início num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, após ser expedida ordem de início.

(7) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Responsável: **Maj Med PM Vinícius Von Diemen**

Telefone: (51) 3288-3519

E-mail: vondiemen@bm.rs.gov.br

(8) Condições gerais

8.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2 A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior.

8.3. A carga horária diária de cada profissional não poderá exceder 24 horas diárias. Os equipamentos de proteção individual EPI e uniformes dos profissionais deverão ser fornecidos.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2025.

Luis Carlos Chorazje Adamatti – Maj. Med. PM

Chefe do Setor de Compras do Departamento de Saúde